

Deputada defende mudanças

O ministro da Justiça, Paulo Brossard, é autor de um livro sobre impeachment de Presidente da República, no qual reconhece que o princípio constitucional da responsabilidade do chefe do Governo é inócuo. O consultor-geral da República, Saulo Ramos, acha que, no Brasil, procedimentos inconstitucionais não geram nenhuma consequência contra quem os pratica. O ministro do Gabinete Civil da Presidência, Ronaldo Costa Couto, disse ao líder do PMDB no Senado, Ronan Tito, que, para o Governo, o decreto do presidente Sarney, que mudou o Orçamento da União, é perfeitamente constitucional.

Com base nessas constatações, a deputada Maria de Lourdes Abadia, do PSDB de Brasília, vai pedir à direção de seu partido que reformule a posição adotada frente ao dispositivo constante do projeto de Constituição, que permite ao Presidente da República, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias, com força de lei. Tais medidas devem ser submetidas de imediato, para conversão em lei, ao Congresso Nacional, que, estando de recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Eficácia

Essas medidas perderão a eficácia, desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso disciplinar as relações jurídicas resultantes da recusa da iniciativa presidencial.

No último dia em que debateu as emendas supressivas a apresentar, o PSDB rejeitou proposta de Maria de Lourdes, pela qual se suprimia a prerrogativa governamental de editar medidas provisórias. A representante de Brasília queria que o Governo dispusesse,

apenas, de delegações legislativas específicas. Foi-lhe dito, na reunião partidária, que essa nova norma constitucional melhorava bastante a situação do País, comparativamente com o período em que o Governo pôde baixar decretos-leis. No caso dos decretos, o Governo pode editá-los em matéria de segurança nacional, finanças públicas e matéria tributária ou para criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. Não sendo apreciados pelo Congresso em 60 dias, a contar de seu recebimento, os decretos são considerados aprovados. Se rejeitados, nesse prazo, os atos por eles autorizados não se tornam nulos.

Modificação

Com as medidas provisórias, no entanto, ocorre o contrário, pois elas serão nulas, se não forem votadas. Por esse motivo, o PSDB achou aceitável a modificação constante da nova Carta. Mas Maria de Lourdes sustenta que as medidas de emergência têm aplicação ilimitada, em todos os setores da atividade humana. Há dias, o professor da USP, Geraldo Ataliba, defendeu ponto de vista idêntico ao da deputada do PSDB, afirmando que a prerrogativa da edição de medidas provisórias, pelo Presidente da República poderia gerar danos irreparáveis aos direitos individuais e sociais, embora, em termos financeiros, pudesse ser resarcidos.

O PT apresentou proposta de supressão do novo princípio e Maria de Lourdes quer que o PSDB apoie essa tese, tanto mais que, originalmente, a idéia das medidas provisórias fora aprovada para a adoção do sistema parlamentarista de governo. Tais medidas, de acordo com a emenda original, seriam editadas pelo Presidente da República, "a pedido do Primeiro-Ministro".